

---

## **PROJETO DE LEI N<sup>º</sup> , DE 2025**

Altera a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, para restringir a oferta de apostas em eventos isolados ocorridos durante eventos esportivos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** .....

.....  
§ 1º .....

§ 2º O Ministério da Fazenda regulamentará de forma a restringir a oferta de apostas envolvendo eventos isolados ocorridos durante eventos reais de temática esportiva.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.